



PROCESSO SELETIVO OVG

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 009/2020

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos e de caráter beneficente, qualificada como Organização Social (OS), por meio da Gerência de Gestão de Pessoas torna público a realização do Processo Seletivo, com fulcro no artigo 8º de seu Regulamento de Recursos Humanos, para contratação de pessoal no Regime Celetista (Consolidação das Leis de Trabalho – CLT), bem como cadastro reserva, regidos pelo Regulamento de Recursos Humanos, Plano de Cargos, Carreiras e Salários vigentes e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Tipo do Recrutamento: Externo.

1.2. O Processo Seletivo é de atribuição da Comissão do Processo Seletivo instituída pela Portaria nº. 221/2020 da Diretoria Geral, em atendimento ao artigo 9º do Regulamento de Recursos Humanos, comissão esta que tem como objetivo selecionar profissionais para o cargo que trata esse Termo de Referência.

1.3. O Processo Seletivo regido por este Termo de Referência destina-se ao provimento da vaga discriminada no item 3, bem como para a formação de cadastro de reserva visando ao preenchimento de vagas que vierem a surgir ao longo do período de validade deste processo seletivo.

1.4. Todas as informações necessárias para realização do Processo Seletivo constam neste Termo de Referência, publicado no *site* da OVG (<https://bit.ly/ProcessoSeletivoOVG>).

1.5. Os resultados das etapas e comunicados referentes a este Processo Seletivo serão sempre divulgados no *site* da OVG, seguindo das datas estabelecidas no cronograma, em conformidade com o artigo 15 do Regulamento de Recursos Humanos vigente.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e/ou divulgações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de que trata este Termo de Referência no *site* da OVG, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados.

1.7. A aprovação no presente Processo Seletivo não gera, aos candidatos classificados além da quantidade de vaga estipulada, o direito à contratação, ficando reservada à OVG a prerrogativa do aproveitamento destes, dentro do prazo de validade do certame, conforme critérios de necessidade e conveniência, desde que manifesto o interesse desta Organização.



1.8. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos a serem contratados com base no Decreto-Lei 5.452/43, regime celetista, para o preenchimento da vaga divulgada neste Termo de Referência.

1.9. Os candidatos contratados serão lotados em Goiânia/GO e poderão realizar as atividades em qualquer uma das unidades, de acordo com o interesse e conveniência da Organização.

1.10. Conforme prevê o Regulamento de Recursos Humanos em seu parágrafo único do artigo 17, o candidato convocado será contratado em regime de experiência de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por mais 45 (quarenta e cinco) dias. Findo esse período, se aprovado em avaliação de desempenho, o contrato passará a vigorar por tempo indeterminado.

1.11. Todas as etapas serão realizadas em Goiânia/GO.

1.12. As despesas referentes a participação em todas as etapas e em todos os procedimentos do Processo de Seleção correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Termo de Referência e certificar-se de que preenche todos os requisitos mínimos exigidos.

2.2. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.4. Admitir-se-á uma única inscrição por candidato, por cargo. Na ocorrência de 02 (duas) ou mais inscrições para o mesmo CPF, será considerado apenas a mais recente, sendo desconsiderada automaticamente a(s) outra(s), bem como os documentos anexados.

2.5. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente através do *link*: <http://bit.ly/TR0092020OVG>. Para efetivação da inscrição, o candidato deverá criar uma conta de *e-mail* no provedor *Google (Gmail)*, de forma gratuita, para que seja possível preencher o formulário eletrônico de inscrição e realizar o envio dos documentos comprobatórios. Caso o candidato já tenha a conta de *e-mail* no provedor *Google (Gmail)*, não se faz necessária a criação de uma nova conta.

2.6. O candidato deve preencher o formulário eletrônico de inscrição e anexar em perfeitas condições de legibilidade e em formato PDF, os documentos comprobatórios de escolaridade, de experiência profissional e os comprovantes para a aferição da pontuação da Análise



Curricular de acordo com o item 4.1.1.9 (formação acadêmica, qualificação, voluntariado e experiência profissional); caso contrário será eliminado deste processo seletivo.

2.7. Serão aceitas apenas inscrições realizadas por meio do formulário eletrônico de inscrição, sendo vedadas as inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

2.8. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados, diferenças de horários, dificuldade de manipulação do sistema eletrônico de inscrição, arquivos anexos corrompidos ou ilegíveis, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a efetivação da inscrição.

2.9. A Comissão do Processo Seletivo também não se responsabilizará por interpretações ambíguas que distorçam às informações inerentes ao Processo Seletivo, publicadas no site da OVG, neste Termo de Referência, no Formulário Eletrônico de Inscrição, em Comunicados, Resultados Preliminares e Definitivos.

2.10. As informações constantes no formulário eletrônico de inscrição e referentes aos documentos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que a declaração falsa, inexata ou intempestiva dos dados ou a falta de documentação comprobatória da habilitação mínima, determinará a eliminação imediata do candidato e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo da possibilidade de responsabilização cível ou criminal pela falsidade da declaração e/ou do documento.

2.11. A Comissão do Processo Seletivo se reserva o direito de excluir do Processo Seletivo as inscrições que não atendam integralmente aos requisitos mínimos do cargo pretendido definidos no item 3 e seus subitens, e as normas deste Termo de Referência.

2.12. Conforme preceitua o parágrafo único do artigo 4º da Lei 15.503/2005, com a redação imprimida pela Lei nº 20.487, de 31 de maio de 2019, não poderão ser admitidos como colaboradores da OVG, pessoas que possuam parentesco consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com dirigentes e/ou equivalentes que detenham poder decisório na Organização das Voluntárias de Goiás, bem como as que possuam empresa ou participação de sociedade naquelas que mantenham relacionamento comercial com esta organização.



3. DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E BENEFÍCIOS

3.1. CARGO: Técnico Administrativo (a) I – Nível “A” 6hs (Nível Médio/Técnico-Profissional)

Função: Fiscal do Restaurante do Bem

VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÍPICAS DA FUNÇÃO	BENEFÍCIOS
01 (uma)	30h	R\$ 1.499,41 (Um mil, quatrocentos e noventa e nove reais, quarenta e um centavos)	<ul style="list-style-type: none">- Ensino Médio Completo;- Experiência profissional comprovada de até 03 (três) meses na área administrativa;- Certificado de conclusão de curso em editor de textos e planilhas eletrônicas.	<ul style="list-style-type: none">- Fiscalizar a limpeza da unidade;- Acompanhar a chegada das refeições na unidade;- Conferir e degustar a qualidade e gramatura das refeições servidas diariamente na unidade;- Conferir a quantidade de <i>ticket's</i> vendidos diariamente na unidade;- Controlar a frequência do quadro da equipe de funcionários da empresa terceirizada;- Acompanhar em tempo integral o processo de fornecimento das refeições, para garantir a temperatura e a qualidade do alimento;- Preencher relatórios com quantitativo/qualitativo das refeições fornecidas semanalmente e mensalmente nas unidades;- Oferecer suporte aos frequentadores das unidades;- Fazer visitas periódicas nas unidades dos interiores do Estado;- Elaborar e aplicar a pesquisa de satisfação dos usuários;- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade.	<ul style="list-style-type: none">- Subsídio no Plano de Saúde IPASGO;- Plano Coletivo Odontológico;- Convênio SESC.



3.2. CARGO: Nutricionista – Nível “A” (Nível Superior).

VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÍPICAS DA FUNÇÃO	BENEFÍCIOS
01 (uma)	40h	R\$ 4.092,94 (quatro mil, noventa e dois reais, noventa e quatro centavos)	<ul style="list-style-type: none">- Graduação completa em Nutrição;- No mínimo 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada na área da Nutrição;	<ul style="list-style-type: none">- Preparar relatórios sobre pesquisas e experiências e promover a divulgação dos resultados;- Participar de programas de saúde pública, propondo realização de inquéritos clínicos nutricionais, bioquímicos e somatométricos;- Pesquisar informações técnicas específicas sobre noções de higiene da alimentação e orientar a população para melhor aquisição de alimentos;- Opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos pela Organização;- Participar dos grupos de trabalho, para elaboração de programas de assistência às populações atingidas por calamidades públicas e a grupos vulneráveis da população;- Apresentar relatórios e dados estatísticos de suas atividades;- Participar de equipe multiprofissional, no controle de qualidade de alimentos utilizados na rede de saúde pública;- Efetuar o registro das despesas e das pessoas que receberam refeições, fazendo anotações em formulários apropriados, para estimar o custo médio da alimentação;- Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, inclusive a extinção de moscas e insetos em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando os colaboradores e providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentos saudáveis;- Levantar o custo médio das refeições servidas pela Organização;- Propor adoção normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar;- Opinar tecnicamente na aquisição de gêneros alimentícios, equipamentos e materiais específicos para o serviço de nutrição, verificando necessidades, avaliando capacidade funcional e física, para a prestação do serviço;- Participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos sem preparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico, emitindo opiniões de acordo com seus conhecimentos teóricos e práticos, para garantir regularidade no serviço;- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	<ul style="list-style-type: none">- Vale-alimentação;- Subsídio no Plano de Saúde IPASGO;- Plano Coletivo Odontológico;- Convênio SESC.



4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo de seleção será composto de 02 (duas) etapas, sendo:

- I. **1ª Etapa:** Análise Curricular (AC) - caráter eliminatório e classificatório
- II. **2ª Etapa:** Validação da Documentação (VD) - caráter eliminatório e Entrevista Técnico-Comportamental (ETC) - caráter eliminatório e classificatório.

4.1.1. 1ª ETAPA - Análise Curricular (AC) (caráter eliminatório e classificatório):

4.1.1.1. Análise do formulário eletrônico de inscrição e dos documentos anexados no ato da inscrição tem como objetivo quantificar a pontuação e averiguar a adequação dos candidatos ao perfil exigido, conforme preconiza o artigo 8º § 2º do Regulamento de Recursos Humanos.

4.1.1.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição no *link* informado no item 2.5 e anexar em perfeitas condições de legibilidade e em formato PDF, os documentos comprobatórios de escolaridade, de comprovantes para a aferição da pontuação da Análise Curricular de acordo com o item 4.1.1.9, conforme prevê o item 2.6, caso contrário será eliminado deste processo seletivo.

4.1.1.3. Para comprovar a Experiência Profissional, o candidato deverá anexar no formulário eletrônico de inscrição, cópia das páginas completas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física ou digital que comprovem a experiência profissional (páginas dos contratos de trabalho), páginas das anotações gerais relevantes (exemplo: alteração de cargo/função).

4.1.1.4. Serão aceitos também cópias de declarações, certidões de tempo de serviço ou cópias dos contratos de trabalhos, emitidos por pessoa jurídica, datados e assinados, informando o período da contratação (com início e fim, se for o caso) e a função desenvolvida. Os contratos de trabalho onde a vigência estiver descrita como “tempo indeterminado”, deverão apresentar também uma declaração atualizada que apresente o período do vínculo de emprego.

4.1.1.5. O candidato deverá informar somente a experiência profissional relativa ao cargo que concorrerá e serão contabilizadas apenas as experiências com o registro realizado após sua formação acadêmica.

4.1.1.6. Para pontuação na Análise Curricular serão considerados os últimos 60 (sessenta) meses de experiência profissional, anteriores ao encerramento das inscrições, ou seja, de 08/11/2015 a 08/11/2020. Experiências anteriores podem ser utilizadas para comprovar o cumprimento tempo mínimo de experiência profissional definido.

4.1.1.7. A experiência profissional informada em dois locais com períodos concomitantes, ou seja, relativas ao mesmo período não serão contabilizadas em dobro.

4.1.1.8. A Análise Curricular será feita mediante as informações mencionadas pelo candidato no ato da inscrição.

4.1.1.9. Esta etapa será assim pontuada:

CARGO 3.1: Técnico Administrativo (a) I – Nível “A” 6hs / FUNÇÃO: Fiscal do Restaurante do Bem (Nível Médio/Técnico-Profissional)		
Formação Acadêmica, Qualificação, Voluntariado e Experiência Profissional	Valor Unitário	Valor Máximo
Curso de Graduação Superior (diploma ou certificado)	5,0	5,0
Certificado de realização de curso de qualificação/formação na área administrativa, carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas	2,0	2,0
Certificado de realização de curso de qualificação/formação na área administrativa, com carga horária entre 08 (oito) e 39 (trinta e nove) horas	1,0	2,0
Certificado de realização de Trabalho Voluntário	1,0	1,0
Experiência profissional na área administrativa	0,25 por mês trabalhado (até os últimos 60 meses)	15,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-	25,00

CARGO 3.2: Nutricionista – Nível “A” (Nível Superior)		
Formação Acadêmica, Qualificação, Voluntariado e Experiência Profissional	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado de curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> e/ou <i>Stricto Sensu</i> na área da Nutrição, com carga horária mínima de 360 horas	5,5	11,0
Participação em congressos, encontros, seminários, simpósios, fóruns, conferências, cursos e <i>workshops</i> , na área de Nutrição (mínimo de 08 horas)	1,0	3,0
Certificado de realização de Trabalho Voluntário	1,0	1,0
Experiência profissional comprovada como Nutricionista	0,25 por mês trabalhado (até os últimos 60 meses)	15,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-	30,00

4.1.1.10. A experiência profissional será apurada pelo número total de dias, que serão transformados em meses trabalhados, abandonando-se as casas decimais, com arredondamento para baixo.

4.1.1.11. Somente serão computados os pontos relativos aos documentos que cumpram as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.1.12. Seguem para a próxima etapa apenas os 15 (quinze) candidatos que atingirem a maior pontuação para o cargo de Nutricionista – Nível “A”.

4.1.1.13. Seguem para a próxima etapa apenas os 15 (quinze) candidatos que atingirem a maior pontuação por cargo de Técnico Administrativo I – Nível “A”.

4.1.1.14. Caso haja dois ou mais candidatos com a mesma pontuação na 1ª Etapa, serão observados, em ordem crescente os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação na Experiência Profissional;
- b) Maior pontuação relativa aos Certificados de Graduação, Pós-graduação *Lato Sensu* e/ou *Stricto Sensu* (quando for o caso);
- c) Maior pontuação relativa à soma de todos os cursos de Qualificação/Formação Profissional (quando for o caso);
- d) Certificado de Trabalho Voluntário;
- e) Maior Idade.

4.1.1.15. Os candidatos classificados na 1ª Etapa deverão apresentar-se para a 2ª Etapa do Processo Seletivo, conforme convocação devidamente divulgada no *site* da OVG (www.ovg.org.br - *link*: Processo Seletivo).

4.1.2. 2ª ETAPA: Validação de Documentos (VD) - (caráter eliminatório) e Entrevista Técnico-Comportamental (ETC) - caráter eliminatório e classificatório:

4.1.2.1. No ato da convocação para a 2ª Etapa o candidato será orientado sobre o local e horário de onde acontecerá a Validação da Documentação e Entrevista Técnico-Comportamental.

4.1.2.2. O não comparecimento do candidato no dia e no horário que foi implicará automaticamente em sua eliminação do Processo Seletivo.

4.1.2.3. As informações declaradas pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição serão comprovadas mediante a apresentação de documentos originais ou autenticados em cartório na data definida para a Entrevista Técnico-Comportamental.

4.1.2.4. A apresentação e organização da documentação para a conferência é de inteira responsabilidade do candidato, que arcará com os eventuais prejuízos advindos da apresentação em desacordo ou não apresentação conforme estabelecido neste Termo de Referência, assim como a falta de qualquer documento comprobatório que tenha sido informado no preenchimento da inscrição.

4.1.2.5. Os documentos que não foram informados no ato da inscrição, em nenhuma hipótese poderão ser objeto de análise.

4.1.2.6. A ausência ou inconformidade de documentos comprobatórios durante a conferência, que possa prejudicar o atendimento dos requisitos mínimos, ensejará na eliminação do candidato.

4.1.2.7. Após a conferência da documentação o candidato poderá ter a sua pontuação alterada sendo reclassificado ou até mesmo desclassificado pela Comissão do Processo Seletivo, nos seguintes casos:

a) Documentação em desacordo com as informações prestadas no ato da inscrição ou exigidas no Termo de Referência;

b) Outras inconformidades detectadas no ato da Validação de Documentos.

4.1.2.8. A Entrevista Técnico-Comportamental será conduzida pela Psicóloga designada pela Gerência de Gestão de Pessoas, juntamente com outros profissionais necessários, visando analisar aspectos relacionados ao perfil do candidato e sua adequação à vaga e sua disponibilidade para atuar em conformidade com as exigências do cargo e determinações legais da OVG.

4.1.2.9. A Entrevista Técnico-Comportamental será realizada conforme preconiza o artigo 8º § 3º do Regulamento de Recursos Humanos, onde ao seu final será elaborado um relatório conclusivo com as notas auferidas, conforme o § 4º do mesmo artigo.

4.1.2.10. A Entrevista Técnico-Comportamental será desenvolvida com a utilização de técnicas de entrevista individual, tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), bem como por meio de ferramentas que o entrevistador julgar necessários.

4.1.2.11. A Entrevista Técnica terá pontuação total de 50 pontos e tem como foco a verificação qualitativa das habilidades abaixo elencadas, consideradas essenciais para o desenvolvimento das atividades da função:

CARGO 3.1: Técnico Administrativo (a) I – Nível “A” 6hs / FUNÇÃO: Fiscal do Restaurante do Bem (Nível Médio/Técnico-Profissional)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Demonstra possuir conhecimentos práticos e técnicos necessários às exigências do posto de trabalho	10
Detém experiência profissional que permite resolver as questões profissionais que lhe são colocadas	10
Demonstra utilizar na sua prática profissional as tecnologias de informação e de comunicação com vistas à realização de um trabalho de maior qualidade	10
Preocupa-se em alargar os seus conhecimentos e experiência profissional para melhor corresponder às exigências do serviço	10
Demonstra respeitar o planejamento do trabalho e executar suas tarefas e atividades com vistas ao cumprimento das metas e prazos	10
Pontuação Total	50

CARGO 3.2: Nutricionista – Nível “A” (Nível Superior)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimento em planejamento e gestão das unidades e alimentação e nutrição	10
Conhecimento em gestão de pessoas	10
Conhecimento em boas práticas e controle de qualidade em alimentos	10
Conhecimento em educação alimentar e nutricional	10
Conhecimento em gestão de insumos/matérias-primas	10
Pontuação Total	50



4.1.2.12. A Entrevista Comportamental será aplicada a todos os cargos, terá pontuação total de 50 pontos e tem como foco a verificação qualitativa das competências comportamentais abaixo elencadas, consideradas essenciais para o desenvolvimento das atividades da função:

CARGO 3.1: Técnico Administrativo (a) I – Nível “A” 6hs / FUNÇÃO: Fiscal do Restaurante do Bem (Nível Médio/Técnico-Profissional)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comprometimento	10
Comunicação	10
Equilíbrio Emocional	10
Iniciativa	10
Trabalho em Equipe	10
Pontuação Total	50

CARGO 3.2: Nutricionista – Nível “A” (Nível Superior)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Capacidade de Decisão	10
Comprometimento	10
Comunicação	10
Organização	10
Trabalho em Equipe	10
Pontuação Total	50

4.1.2.13. O candidato será classificado se obtiver a pontuação mínima de 70% de acordo com a pontuação total atribuída na 2ª Etapa do processo.

4.1.2.14. Caso haja dois ou mais candidatos com a mesma pontuação na 2ª Etapa, serão observados, em ordem crescente os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação na Entrevista Técnica;
- b) Maior Pontuação na Entrevista Comportamental;
- c) Maior Idade.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. Para efeito de classificação final, a Pontuação Final será dada pela fórmula: $PF = AC + ETC$, onde: PF é a Pontuação Final, AC é a pontuação na Análise Curricular e ETC é a pontuação na Entrevista Técnico-Comportamental

5.2. Caso haja dois ou mais candidatos com a mesma pontuação, serão observados, em ordem crescente os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior Pontuação na 2ª Etapa (Entrevista Técnico-Comportamental);
- b) Maior Pontuação na 1ª Etapa (Análise Curricular);
- c) Maior Idade.



5.3. Os candidatos classificados acima da vaga divulgada constituirão Cadastro de Reserva.

6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, de acordo com a conveniência e oportunidade da OVG.

6.2. Os candidatos que constarem no Cadastro Reserva, somente serão contratados mediante o surgimento de vagas, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo, desde que manifesto o interesse desta Organização no seu aproveitamento em qualquer Unidade Administrativa da OVG.

7. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

7.1. As datas constantes no cronograma abaixo são previsões, devendo o candidato se responsabilizar pelo acompanhamento do cronograma e eventuais alterações na página do Processo Seletivo.

ETAPAS	DATAS PREVISTAS
Período de Inscrições	03 a 08/11/2020
Análise Curricular - 1ª Etapa	09 a 15/11/2020
Resultado Preliminar da Análise Curricular - 1ª Etapa	16/11/2020
Prazo Recursal - 1ª Etapa	17/11/2020
Análise e Resposta dos Recursos Impetrados - 1ª Etapa	18/11/2020
Validação da 1ª Etapa pela Gerência Estratégica de Controladoria e <i>Compliance</i>	19 a 24/11/2020
Resultado Definitivo da Análise Curricular - 1ª Etapa	25/11/2020
Convocação para a Validação de Documentos e Entrevista Técnico-Comportamental - 2ª Etapa	25/11/2020
Realização da 2ª Etapa - Validação de Documentos e Entrevista Técnico-Comportamental	26/11 a 01/12/2020
Resultado Preliminar da Técnico-Comportamental - 2ª Etapa	03/12/2020
Prazo Recursal - 2ª Etapa	04/12/2020
Análise e Resposta dos Recursos Impetrados - 2ª Etapa	05/12/2020
Validação da 2ª Etapa pela Gerência Estratégica de Controladoria e <i>Compliance</i>	07 e 09/12/2020
Resultado Definitivo da Técnico-Comportamental - 2ª Etapa	10/12/2020
Homologação	10/12/2020
Resultado Final e Publicação no <i>Site</i> da OVG	11/12/2020



8. DO RECURSO

- 8.1.** O candidato que desejar interpor recurso contra os resultados das etapas do Processo Seletivo deverá fazê-lo pelo meio do *link* <http://bit.ly/RecursosTR0092020OVG>, no prazos definidos no cronograma previsto.
- 8.2.** No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.
- 8.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das decisões objetos dos recursos, sob pena de perda do prazo recursal.
- 8.4.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Na ocorrência de 02 (dois) ou mais interposições de recurso para o mesmo CPF, será considerado apenas o mais recente, sendo desconsiderada automaticamente o(s) outro(s).
- 8.5.** Não serão aceitos recursos via correio eletrônico, via ligação telefônica, entregues pessoalmente ou, ainda, fora do prazo.
- 8.6.** O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 8.7.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Termo de Referência não serão apreciados.
- 8.8.** Os recursos serão analisados e julgados pela Gerência de Gestão de Pessoas da OVG preferencialmente no prazo de até 01 (um) dia útil.
- 8.9.** As respostas aos recursos serão diretamente encaminhadas aos interessados, por meio dos *e-mails* informados.
- 8.10.** O candidato apenas terá acesso as suas avaliações dentro das instalações da OVG, mediante prévio agendamento e apresentação de documento de identificação, quando será dada a oportunidade de consultar sua avaliação, podendo transcrever o que tiver interesse. Não será permitida a retirada de nenhum documento pertencente ao Processo Seletivo.
- 8.11.** O agendamento que se refere o item 8.10, deverá ser realizado exclusivamente através do e-mail: processoseletivo@ovg.org.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados preliminares de cada etapa.



9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Os resultados definitivos de cada etapa só serão divulgados após análise dos procedimentos adotados, realizada pela Gerência Estratégica de Controladoria e *Compliance* da OVG. Após o Resultado Definitivo da 2ª Etapa, os autos serão encaminhados à Diretoria Geral da OVG para Homologação do Processo Seletivo. Após a Homologação será publicado o Resultado Final.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. Em atendimento ao artigo 15 do Regulamento de Recursos Humanos, o resultado final do presente processo seletivo com a relação de candidatos aprovados será publicado no *site* da OVG (<https://bit.ly/ProcessoSeletivoOVG>), em ordem classificatória.

10.2. É de responsabilidade do candidato manter sempre atualizado seus dados junto à OVG, para eventual convocação, exemplo:

- a) Endereço Completo.
- b) Telefones.
- c) *E-Mail*.

11. DA ADMISSÃO

11.1. O candidato aprovado será admitido em ordem classificatória, de acordo com o número de vagas, quando se caracterizar a necessidade efetiva. Estes ficam comprometidos a assumir suas funções na OVG apenas após a assinatura do contrato.

11.2. A contratação do candidato aprovado neste Processo Seletivo será precedida de convocação, que será realizada da seguinte forma:

- a) Por publicação do documento no *site* da OVG (<https://bit.ly/ProcessoSeletivoOVG>);
- b) Por *e-mail*;
- c) Por ligação telefônica.

11.3. A relação de documentos para a efetivação da contratação encontra-se publicada no *site* da OVG (<http://bit.ly/DocumentosparaContratação>). O candidato deve certificar-se que dispõe de toda a documentação relacionada.

11.4. O candidato convocado deve se apresentar, respeitando o prazo definido e de posse dos documentos mencionados na convocação, na Gerência de Gestão de Pessoas da OVG para receber instruções em relação a contratação:

- a) Retirada de autorização para realização do exame admissional;
- b) Retirada de declaração para a abertura de conta-salário.



11.5. O candidato que não comparecer para os procedimentos definidos no item 11.4. dentro do prazo determinado na convocação, será eliminado do processo seletivo.

11.6. No caso de o candidato convocado não aceitar ocupar o cargo, deverá assinar o Termo de Desistência (Anexo - I) ou enviar um *e-mail* informando sua desistência para o endereço processo.seletivo@ovg.org.br, sendo excluído automaticamente da condição de ocupar o cargo.

11.7. Na hipótese do não comparecimento no prazo fixado na convocação ou de desistência, o próximo candidato será convocado, obedecendo a ordem de classificação.

11.8. Para a efetivação do Contrato de Trabalho, o candidato aprovado e convocado para o cargo de Nutricionista deverá apresentar registro profissional no conselho competente, bem como Certidão de Regularidade das suas obrigações junto ao Conselho Regional de Nutrição/Goiás.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, caracteriza o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste Termo de Referência e expressa seu aceite com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. Com base no artigo 10 do Regulamento de Recursos Humanos, a participação e classificação no processo seletivo não implicam em obrigatoriedade de contratação por parte da Organização das Voluntárias de Goiás.

12.3. Os candidatos classificados e alocados no Cadastro de Reserva poderão ser convocados a assumirem o respectivo cargo, de acordo com a disponibilidade de vaga (s).

12.4. O candidato será considerado eliminado do Processo Seletivo se: apresentar-se após o horário estabelecido para as etapas de avaliação; utilizar-se de meios ilícitos na execução da avaliação ou perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.

12.5. No caso de cancelamento de qualquer etapa do Processo Seletivo, serão convocados para nova realização da etapa cancelada, todos os candidatos inscritos ou habilitados na etapa anterior.

12.6. Com base no artigo 29 do Regulamento de Recursos Humanos, a admissão de ex-colaboradores poderá ocorrer após o prazo de 06 (seis) meses entre o desligamento e a readmissão, devendo o ex-colaborador participar de todas as etapas do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, vedada qualquer atribuição de vantagem em razão de sua condição.

12.7. Não poderão participar do processo seletivo ex-colaboradores demitidos por justa causa, conforme preconiza o parágrafo único do artigo 29, do Regulamento de Recursos Humanos.

12.8. A OVG se reserva o direito de alterar as datas de realização das etapas por motivos administrativos, por meio de avisos devidamente divulgados no *site* (<https://bit.ly/ProcessoSeletivoOVG>).

12.9. A OVG se reserva no direito de cancelar unilateralmente este processo seletivo, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da assinatura do contrato, não cabendo aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for. Desde que, por conveniência administrativa justificada, conforme artigo 10 do Regulamento de Recursos Humanos.

12.10. A Comissão do Processo Seletivo, após a finalização do processo, estará à disposição para quaisquer informações e esclarecimentos de dúvidas e que guardem estrita pertinência com as fases do processo seletivo.

12.11. A inexatidão ou falsidade das informações ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da contratação, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.


12.12. Os casos não previstos em Termo de Referência serão analisados e decididos pela Comissão responsável pela realização da seleção de candidatos.

Goiânia, 28 de outubro de 2020.




Rogério Gomes da Silva

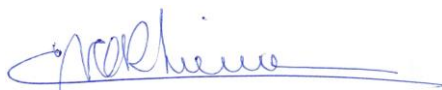
Presidente da Comissão de Processo Seletivo
Portaria nº 221/2020




Karla Vaz Malaquias
Membro da Comissão
Portaria nº 221/2020



Inara Pucci de Araújo
Membro da Comissão
Portaria nº 221/2020



Edina Maria Rocha Lima
Membro da Comissão
Portaria nº 221/2020



Marília Araújo Silva
Membro da Comissão
Portaria nº 221/2020



ANEXO I – TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____,
portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, CPF n.º _____,
classificado (a) em ____ lugar no Processo Seletivo para o cargo de
_____, para o quadro de pessoal do Organização das
Voluntárias de Goiás - OVG , conforme convocação publicada no *site* da OVG em
____/____/_____.

DECLARO não ter interesse em ser contratado para o cargo acima,
excluindo-me da lista de aprovados do referido Processo Seletivo.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato